

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
CNPJ: 03.981.548/0001-58	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 071/05
ENDEREÇO: Avenida Alfredo Maluf, 252			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Alto de Santo André	CEP: 09240-410	
TELEFONE: (DDD): 11 4997-3112	TELEFONE: (DDD): 11 4997-3196		
E-MAIL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretreza@gmail.com	SITE: FACEBOOK: Associacaocrechemadretrezaadecalcuta		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: Mário Ramos Vieira Filho			
CPF: 069.333.458-40	RG nº 15.763.527-2	DATA DE EMISSÃO 25/10/2017	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 06/03/2019 a 06/03/2021		
ENDEREÇO: Coronel Agenor de Camargo, nº 504			
COMPLEMENTO: Apto. 92	BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09020-220	TELEFONE: (DDD) 11 4497-3196	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 9.9903-1330
E-MAIL PARTICULAR: a.crechemadretreza@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: a.crechemadretreza@gmail.com		
IDENTIFICAÇÃO DA PROCURADORA			
NOME: Maria Aparecida da Costa			
CPF: 061.183.048-58	RG nº 18.863.176-8	DATA DE EMISSÃO 11/01/2016	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP - SP
CARGO: Procuradora	PERÍODO DE MANDATO: 06/03/2019 a 06/03/2021		
ENDEREÇO: Rua do Centro, nº 1.090			
COMPLEMENTO: Apto. 02	BAIRRO: Vl. Camilópolis	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09230-590	TELEFONE: (DDD) (11) 4997-3112	TELEFONE: (DDD) (11) 4997-3196	CELULAR: (11) 9 9515-1386
E-MAIL PARTICULAR: cida.multimarcas123@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretreza@gmail.com		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada, Núcleo de Apoio à Criança Madre Tereza de Calcutá, chamada de entidade, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000 e conforme Estatuto Social, registrado em 31 de Julho sob número 006066.

Em agosto de 2005 a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade, contribuindo para o desenvolvimento da mesma e possibilitando perspectivas de novos projetos de sustentabilidade.

Esta parceria permanece até a data presente, juntamente com outros colaboradores, como; Indústria Parva, Lucio Imóveis, D'Frasson Comércio de Frutas e ChipCenter Informática.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Com a intenção de colaborar com as famílias de baixa renda, houve uma mobilização para unir esforços em prol de uma creche, com atuação na modalidade Educação Infantil. Dessa forma o trabalho teve início no salão paroquial, da Paróquia Santo Antônio. A aceitação da comunidade foi tão grande, que o grupo foi desafiado a ampliar o atendimento, pois os pedidos por vagas foram aumentando gradativamente.

A realidade do entorno, impunha a necessidade de uma estrutura física e humana mais adequada. Surgindo assim a creche com a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá abrangendo o público dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Utinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha e Vila metalúrgica.

Com a implantação da entidade e sua continuidade deve-se pela grande demanda, por procura de vaga, pois as famílias precisam trabalhar e tem a preocupação com os filhos principalmente com a área educacional.

Para atender a demanda, a entidade oferece a comunidade a permanência de crianças na faixa etária de creche e pré escola em período integral.

As ações de 2019 iniciaram em janeiro e seguem até dezembro com ações para educandos, famílias, comunidade e educadores: adaptação, acolhimento, identidade, conscientização sobre preservação da flora e fauna, socialização, datas festivas da cultura brasileira, reuniões bimestrais de pais ou responsáveis e os projetos: Cantando em roda, O gostinho de quero mais, Contando os contos e fábulas, Os valores de convivência, Era uma vez no mundo Encantado, Eu sou eu; Formação dos educadores sendo realizada uma hora por semana, discutido o planejamento, os registros e a rotina da semana, possibilitando um trabalho contínuo para as crianças, criando condições para que os educadores e educados reflitam sobre suas práticas cotidianas, resgatando a intencionalidade das suas ações, ressignificando o trabalho desenvolvido e apontando caminhos para a prática pedagógica.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

1 ano e 11 meses a 4 anos e 10 meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.





META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	0	0	0	0	0
Maternal (Ciclo II) / Pré Escola (Ciclo III)	3	0	76	3	3

TOTAL DE ATENDIMENTO 76

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB):	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos estruturantes; interações e brincadeiras.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: - O eu, o outro e o nós; - Corpo, gestos e movimentos; - Traços, sons, cores e formas; - Escuta, fala, pensamento e imaginação; - Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: - Conviver; - Brincar; - Participar; - Explorar; - Expressar; - Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas	Cumprimento do Plano de Trabalho	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto;	98% até 100% das vagas
• Envolver Familiares	Participação da Família e Comunidade	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita;	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
• Incentivar a especialização dos educadores; • Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação;	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações
• Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; • Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações;	Interação com Órgão Gestor	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Relatórios de atividades; Visitas in loco;	Participação de 80% Entrega Trimestral Entrega Mensal 01 Mensal
• Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade	Benfeitorias nos Espaços Físicos	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança;	Realização do Previsto

METODOLOGIA

Nossa metodologia está baseada na proposta construtivista e sócio interacionista, o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a creche se propõe a um trabalho baseado nas diferenças individuais e na consideração das peculiaridades das crianças na faixa etária atendida pela Educação Infantil,

Pautado na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional) e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) 9394/96, a Educação Infantil demonstra a importância dos conceitos: criança, aprender, brincar e cuidar.

Desta forma serão oportunizados caminhos para o desenvolvimento, valorizando os campos de experiências e a participação da família na contribuição da aprendizagem da criança. Quanto mais cedo as crianças forem estimuladas a desenvolverem suas potencialidades, mais tempo terão para descobrirem e trabalharem essas habilidades.

A proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento, de acordo com seus níveis e experiências, proporcionando atividades e trabalhos que levem à cooperação e solidariedade, exploração da criatividade, incentivando a expressão física, oral, artística, intelectual sócio afetiva e ética, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos críticos e com autonomia.”



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	0
Brinquedoteca	1
Fraldário	0
Refeitório	1
Banheiro infantil	6
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	0
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Dispensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FORTE PAGADORA			
1	COORDENADOR(A) GERAL	40	R\$ 3.249,62		R\$ 64,99	R\$ 265,17	R\$ 33,15	R\$ 662,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.761,39	R\$ 276,14	R\$ 276,14	R\$ 265,09	R\$ 33,14	R\$ 662,73	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.435,42		R\$ -	R\$ 194,83	R\$ 24,35	R\$ 487,08	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
3	EDUCADOR(A) 3º SETOR	40	R\$ 1.687,00		R\$ -	R\$ 134,96	R\$ 16,87	R\$ 337,40	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40	R\$ 1.384,83		R\$ 28,00	R\$ 113,03	R\$ 14,13	R\$ 282,57	MUNICIPAL	SUPERIOR CURSANDO		
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.496,86		R\$ -	R\$ 119,75	R\$ 14,97	R\$ 299,37	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.180,93		R\$ 12,00	R\$ 95,43	R\$ 11,93	R\$ 238,59	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		12
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$	21.520,64
Total de valores destinados a Biênio	R\$	276,14
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	449,13
FGTS	R\$	1.779,67
PIS	R\$	222,46
INSS	R\$	4.449,18
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	700,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$	2.391,44
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$	797,15
TOTAL MENSAL	R\$	32.585,80

7% de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$	2.065,24
3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisionamento para Rescisão	R\$	1.018,53
TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR	R\$	3.083,77

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO) MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	INSS	FONTE PAGADORA			
1	COORDENADOR(A) GERAL	40	R\$ 3.347,11	R\$ -	R\$ 66,94	R\$ 273,12	R\$ 34,14	R\$ 682,81	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 2.844,23	R\$ 284,42	R\$ 284,42	R\$ 273,05	R\$ 34,13	R\$ 682,62	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.508,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,68	R\$ 25,08	R\$ 501,70	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
3	EDUCADOR(A) 3º SETOR	40	R\$ 1.737,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,01	R\$ 17,38	R\$ 347,52	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO		
3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ADI	40	R\$ 1.426,37	R\$ -	R\$ 28,84	R\$ 116,42	R\$ 14,55	R\$ 291,04	MUNICIPAL	SUPERIOR CURSANDO		
1	COZINHEIRO (A)	40	R\$ 1.541,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,34	R\$ 15,42	R\$ 308,35	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 1.216,36	R\$ -	R\$ 12,36	R\$ 98,30	R\$ 12,29	R\$ 245,74	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS	
Total de Funcionários	12
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$ 22.166,26
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 276,14
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 462,61
FGTS	R\$ 1.833,06
PIS	R\$ 229,13
INSS	R\$ 4.582,66
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 700,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 2.462,49
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 820,83
TOTAL MENSAL	R\$ 33.533,17
7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 2.126,60



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 400.503,35
Materiais de Consumo	R\$ -
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ 27.297,50
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 60.000,00
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 487.800,85
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 27.433,54
TOTAL	R\$ 515.234,40

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 1.494,54
---	--------------

VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 516.728,94
---	-----------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	76	R\$ 42.936,20
Total Período Integral			R\$ 42.936,20

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

Valor de Repasse (mensal) R\$ 42.936,20


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 1.494,54
Janeiro/Fevereiro	R\$ 85.872,40
Março	R\$ 42.936,20
Abril	R\$ 42.936,20
Maio	R\$ 42.936,20
Junho	R\$ 42.936,20
Julho	R\$ 42.936,20
Agosto	R\$ 42.936,20
Setembro	R\$ 42.936,20
Outubro	R\$ 42.936,20
Novembro	R\$ 42.936,20
Dezembro	R\$ 42.936,20
TOTAL	R\$ 516.728,94

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 07 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária de Educação


Maria Aparecida da Costa
Coordenadora Geral

Associação Madre Tereza de Cálcutá